



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 307 / 11

JUSTIFICATIVA

Os espaços destinados entre as fileiras das poltronas de teatros, cinemas e casas de espetáculo devem ter largura suficiente para ser acessíveis a todos, incluindo aqui as pessoas com deficiências, obesas, algo que corriqueiramente não ocorre nestes ambientes na cidade de São Paulo.

A propositura em pauta tem o objetivo principal de sanar esta carência nestes lugares de entretenimento, com a obrigatoriedade da disposição de largura mínima de 0,90 cm (noventa centímetros) de distância entre as fileiras de suas poltronas.

A propósito a Lei Orgânica do Município de São Paulo, no seu artigo 7º, elege aos cidadãos, o exercício dos direitos individuais. Assim, todos devem transitar tranquilamente nestes locais como princípio.

O desconforto ocasionado pela distância pequena entre as poltronas traz inapelavelmente a sensação de pouca liberdade, de estar incomodando a outros. Neste sentido, os movimentos de quem deseja usufruir com alegria, uma peça, um filme, ou qualquer evento num determinado espaço – mas com pleno conforto – estão comprometidos. Pois, esta situação pode colocar em risco a segurança da própria sala, pelo fato de que qualquer espécie de tumulto acarretará a falta de mobilidade ideal, para que essas pessoas de maneira ágil e coordenada possam passar por qualquer obstáculo.

Cabe assim de maneira plena aos Nobres Vereadores desta Casa, o apreço e a aprovação a esta propositura, que beneficiará aos cidadãos de nossa cidade.